



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 5.384, DE 16 DE JULHO DE 2018**

**(DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina-se que os integrantes da Guarda Municipal de Itapevi NÃO PRATIQUEM ATOS PRIVATIVOS DAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS, tais como cumprimentos de mandados, busca pessoal não revestida da hipótese de flagrante delito, interceptações telefônicas, ações controladas, atribuições de cunho eminentemente investigativo, dentre outros atos incompatíveis com as não menos relevantes atribuições específicas do órgão Municipal.

**Art. 2º** - Para cumprimento do art. 1º, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana deverá enviar relatórios mensais das atividades exercidas pelos Guardas Municipais ao Prefeito, além de comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência que acarrete desvio de função, desvio de finalidade ou excesso de poder, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de Julho de 2018.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de Julho de 2018.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**